

DESPACHO N.º 10/P/2020

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja e no uso de competência própria, nos termos do nº 2, do artº35, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro e, considerando a tradição e o simbolismo existente na época da Páscoa, determino a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores desta autarquia nos dias 9 e 13 de abril de 2020.

Devem, no entanto, ser assegurados os serviços essenciais mantendo-se em funções os trabalhadores indispensáveis ao funcionamento dos serviços abaixo discriminados gozando, em tempo oportuno, de acordo com o estabelecido pelas respetivas chefias:

- Proteção Civil Municipal;
- Gabinete de Saúde e Ação Social;
- Transportes;
- Funcionários afetos aos estabelecimentos de ensino que promovam o acolhimento dos filhos ou outros dependentes a cargo de trabalhadores de serviços essenciais, de acordo com o n.º 1 do artigo 10º do DL 10A/2020 e que asseguram a prestação de apoios alimentares a alunos beneficiários do escalão A da ação social escolar.

Paços do Município de Azambuja, 06 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Luís Manuel Abreu de Sousa